



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR



PLANO DE TRABALHO
Agente de Transparência
Agente de Ouvidoria
2022



Sumário

CAPÍTULO 1- INTRODUÇÃO.....	3
CAPÍTULO 2- LEGISLAÇÕES APLICAVEIS Á TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	4
CAPÍTULO 3- PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DA TRANSPARENCIA.....	5/6
CAPÍTULO 4- LEGISLAÇÕES APLICAVEIS Á OUVIDORIA NA GESTÃO PÚBLICA.....	5/6
CAPÍTULO 5- 5. PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE OUVIDORIA.....	7/8
CAPÍTULO 6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9



O Conselho de Administração das Centrais de Abastecimento do Paraná S/A (CEASA/PR), no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XVIII do artigo 28 do Estatuto Social da CEASA/PR, aprova o Plano de Trabalho da Transparência e Ouvidoria, conforme 160ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 25/07/2022.

1. INTRODUÇÃO

Atendendo a Resolução CGE 55- 10 de novembro de 2021, a CEASA/PR apresenta o presente plano de trabalho que será a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos da empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes, no que se refere ao cumprimento das obrigações sobre:

- Plano de Trabalho do Agente de Transparência
- Plano de Trabalho do Agente de Ouvidoria

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE nº05/2022, em seu artigo:

Art.1º Determinar aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho referente ao exercício de 2022, descrevendo todas as atividades que serão realizadas no respectivo período.

Parágrafo único. Aos Agentes de Ouvidoria e Transparência é facultada a elaboração de um único Plano de Trabalho, devendo contemplar todas as diretrizes definidas para o Agente de Transparência e para o Agente de Ouvidoria, de maneira segregada.



2. LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Quadro 1- Legislações.

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 16.595/2010	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no DIOE-Diário Oficial do Estado.	Art.1º- Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abrangidos pela Lei. Art. 2º §7º- Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE.
Lei Federal 12.527/2011	Regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art.5º	Art.8º- Estabelece informações a serem publicadas no PTE Art.10º e ss- Regulamenta os pedidos de acesso à informação. Art.27º- Estabelece a classificação de informações Art.31º- Regula o tratamento informações pessoais.
Decreto Estadual 10.285/2014	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação.	Art.4º- Direitos do cidadão Art.8º Informações a serem publicadas no PTE Art.10º- Regula os pedidos de acesso Art.20- Estabelece os recursos à negativa de acesso Art.26- Estabelece as restrições de acesso à informação.
Resolução 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	-----

3. PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DA TRANSPARENCIA

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação I	Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamentos de jetons ou de outras de remuneração equivalente, de maneira individualizada.											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a publicação de todas as informações acima citadas. -Examinar a necessidade de atualizar as informações publicadas -Se necessário, solicitar aos responsáveis os documentos que necessitam de atualização, documentos relativos a Ação I. 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação II	Implementar ações de controle social											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> - A CEASA/PR já cumpri com todas as obrigações da Transparência Institucional, ou seja, seus atos, receitas e despesas. - A Ouvidoria da CEASA/PR divulga frequentemente os canais para recebimento de manifestações. -A CEASA/PR criará até dezembro de 2022 uma Pesquisa de Satisfação em seu site. 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação III	Atender as demandas geradas pela Controladoria- Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO, e à publicação das informações de interesse público relativas ao órgão ou entidade no Portal da Transparência;											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> - A CEASA/PR já vem publicando e atualizando os seguintes itens no Portal da Transparência: <ul style="list-style-type: none"> - Atos e legislações -Contratos de Gestão -Contratos -Demonstrações Contábeis - Despesas de Viagem - Licitações -Pagamentos Efetuados 											



	-Patrimônio – Bens Imóveis - Patrimônio- Bens Móveis - Cargos e Salários - Remuneração de Funcionários
--	---

4. LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS Á OUVIDORIA NA GESTÃO PÚBLICA

Quadro 2- Legislações.

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual nº 20.656/2021	Estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná	
Lei Estadual nº 19.857/201	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	
Decreto Estadual nº 36/2015	Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual manterem atualizados os documentos relativos às respectivas regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira, consolidadas no CAUC- Cadastro Único de Convênios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal- SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como sobre o atendimento de outras exigências estaduais e municipais e estabelece providências correlatas.	
Resolução 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências	



	institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	-----
Resolução nº77/2020	Define as competências dos Agentes de Ouvidoria e Transparência atuantes na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e nos Serviços Sociais, e adota outras providências	
Decreto nº7791/2021	Dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticadas contra a Administração Pública Estadual.	

5. PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE OUVIDORIA

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação I	DISPONIBILIZAR E DIVULGAR O CANAL DE OUVIDORIA											
Etapas	1 - Disponibilizar e divulgar os canais para manifestações à ouvidoria no site da empresa. 2 - Disponibilizar orientações aos cidadãos sobre os tipos de manifestações a serem acolhidas pela ouvidoria: - Elogios; - Denúncias; - Solicitações Diversas; - Reclamações- - Sugestões; - Acesso à Informação (LAI- Lei de Acesso à Informação 3- Registro das Manifestações no Sistema SIGO;											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação II	PESQUISA DE SATISFAÇÃO											



Etapas	<ol style="list-style-type: none">1- Disponibilizar e divulgar canal de pesquisa de satisfação sobre a atuação do canal de ouvidoria no site da empresa.2- Publicar o resultado da pesquisa de satisfação no site da empresa.
---------------	--

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação III	PUBLICAR RELATÓRIO GERENCIAL DE OUVIDORIA											
Etapas	<ol style="list-style-type: none">1- Elaborar relatório das atividades da ouvidoria contendo as seguintes informações:<ul style="list-style-type: none">- Quantidade de manifestações por espécies (reclamações, sugestões, elogios, informações, denúncias e representações).- Proporções verificadas quanto aos assuntos, órgãos, localidades e etc.- Percentuais de atendimentos;- Níveis de satisfação com os serviços do órgão e ouvidoria;- Sugestões e recomendações ao dirigente da instituição.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Ação IV	CAPACITAÇÃO DO AGENTE DE OUVIDORIA											
Etapas	<ol style="list-style-type: none">1- O RH irá indicar ao Agente de Ouvidoria os cursos de capacitação pertinentes.2- Os cursos de capacitação funcional da Escola de Gestão do Estado também serão indicados.											



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR



6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do agente de transparência e ouvidoria das Centrais De Abastecimento do Paraná (CEASA/PR) para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Empresa.

GERSON LUIZ FERREIRA DE SOUZA

Agente de Transparência e Ouvidoria

EDER EDUARDO BUBLITZ

Diretor- Presidente